



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

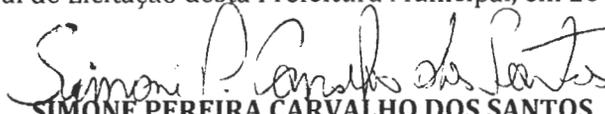
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Açailândia, contra danos materiais resultantes de sinistros de colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais, danos corporais, danos a terceiros, morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, cobertura de vidros e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro).

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 4 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

ABRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2019.


SIMONE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019.

Data/horário da realização do certame: 4 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Fui convidado;
- Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.acailandia.ma.gov.br);
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- Outros meios - especificar: _____

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa deste termo, à Comissão Central de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br ou pessoalmente no endereço indicado no rodapé deste documento.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia- MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 033/2019, do tipo Menor Preço (por item), no dia 4 de Junho de 2019 às 09:00h (nove horas), objetivando eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Açailândia, contra danos materiais resultantes de sinistros de colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais, danos corporais, danos a terceiros, morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, cobertura de vidros e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. Secretaria(s) e/ ou setor(es)/ departamento(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia-MA, Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 122/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, no dia 4 de Junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Açailândia, contra danos materiais resultantes de sinistros de colisão, incêndio, roubo e furto, danos

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 3/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

materiais, danos corporais, danos a terceiros, morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, cobertura de vidros e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 283.147,79 (duzentos e oitenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

2.2.1. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sob a responsabilidade da Sra. Natalina Alves Ferreira, matrícula nº 1210/2018.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central de Licitação e com Pregoeira integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 87, inciso 111, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 4/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;

k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;

l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;

n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

o) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.3.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nos 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", juntamente com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, do Outorgante;

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e ME, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações. (Anexo III);

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Anexo IV).

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/ n °, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

4.3. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

4.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/ MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A abertura da sessão iniciará-se pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pela Pregoeira ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

4.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

4.9. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.1.0. A documentação para credenciamento fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 4.2 deste edital, sob pena de não credenciamento.

4.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.

4.11.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À

Comissão Central de Licitação - CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

Pregão Presencial Nº 033/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Data/Horário da realização do certame: 4 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Razão social: _____

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 7/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

Pregão Presencial Nº 033/2019 – “HABILITAÇÃO”.

Data/Horário da realização do certame: 4 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por e-mail.

5.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte CONTEÚDO, DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/ MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição do(s) item(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns).
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de entrega: Até 02 dias úteis após a ordem de serviço.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Açailândia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. A pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ ou prazo de execução do serviço, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas "e", "f".

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 9/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

6.13. A quantidade a ser cotada, não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1., contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou

7.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato(s) social(is) em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

7.1.2.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.1.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.1.2.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.2.5.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

7.1.2.6.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

7.1.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta o serviço pertinente e compatível com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 11/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

7.1.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo V deste edital).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4.1.1. Deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

7.1.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$): Fórmula:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

7.1.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$) Fórmula:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.1.4.1.1.3. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$) Fórmula:

$IET = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

7.1.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.3.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.4.1.3.2. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 12/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

7.1.4.1.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

7.1.4.1.3.4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.4.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.991, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.1.4.1.4. A(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá(ão) comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.4.1.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do livro diário ou livro caixa (conforme o caso) devidamente registrado no órgão competente. O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório.

7.1.4.1.6. Fica dispensado ao Microempreendedor Individual-MEI, a apresentação dos balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, devendo para tanto, apresentar a declaração anual do SIMEI do último exercício social, acompanhado pelo recibo de entrega da declaração original do Simples Nacional.

7.1.4.1.7. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.1.5. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 13/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

c) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso VII com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo VII deste edital).

d) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IX deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Açaílândia/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.2 (a"), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VIII).

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.5.1. Documentos originais; ou

7.5.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

7.5.3. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

7.5.3.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açaílândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açaílândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

7.5.4. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

7.5.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço

Prefeitura Municipal de Açaílândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 14/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.9 A documentação para habilitação fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 7.5 deste edital, sob pena de inabilitação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme item 4 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumaria de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IV, anexo li do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 15/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.6. Verificando- se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. A pregoeira, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas VI, anexo 11 do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.1. Aplica- se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço (por item).

8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 16/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.14. Aceito o preço final ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7., ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da pregoeira, para regularização da documentação.

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.

8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Caso tenha ocorrido lance/ negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

8.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.19.

8.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 17/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis (São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados).
- e) cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

8.24. Caso entenda que o preço é inexequível a Pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

8.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

8.26. Confirmada a inexequibilidade a Pregoeira poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/ OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 134/2015.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo(a) pregoeiro(a), concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo Central, situado na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

10.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos encaminhados via e-mail;

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 19/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade de suas Propostas, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (Anexo X), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

11.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

11.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas no item 15 deste Edital.

11.2.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

11.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

11.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo X) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Açailândia e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Açailândia.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Açailândia, o órgão participante poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para realização dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central de Licitação.

12.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Comissão Central de Licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Central de Licitação - CCL.

12.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade registrada conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador através Comissão Central de Licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido;

12.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitada a legislação relativa às licitações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a o Órgão Gerenciador através da Comissão Central de Licitação para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.2. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (Anexo XI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15 deste Edital.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.6. O fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.7. A Prefeitura Municipal de Açailândia realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

14.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. O Órgão Gerenciador, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Açailândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 24/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

16.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que estarão sob a guarda da Pregoeira, ficarão à disposição para retirada na Comissão Central de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central de Licitação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 25/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.18.1. Através de documento impresso e assinado pelo(a) pregoeiro(a), na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, Açailândia- MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em formato PDF.

16.18.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo(a) pregoeiro(a), no sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br).

16.19. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.20. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Açailândia.

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

17. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III - Modelo da declaração de enquadramento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO IX- Declaração de localização e funcionamento;

ANEXO X- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 26/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

Açailândia - MA, em 20 de maio de 2019.


SIMONE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Açailândia, contra danos materiais resultantes de sinistros de colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais, danos corporais, danos a terceiros, morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, cobertura de vidros e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando desta forma sujeitos à ocorrência de sinistros que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob o risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

2.2. Se considerarmos a possibilidade de duas ocorrências de sinistro, independentemente da gravidade, na vigência da futura apólice advinda desta contratação, tendo em vista as estatísticas de acidentes anteriores envolvendo a frota destas Secretarias, principalmente da Secretaria de Saúde, há de se reconhecer que existe probabilidade de demandas por indenização de danos materiais e pessoais causados pelos veículos a terceiros, e que totalizadas, poderá ultrapassar o valor extra somado ao prêmio. Mesmo que ao valor do prêmio seja adicionado o dessa cobertura específica opcional, ainda assim mostra-se vantajoso tal dispêndio.

2.3. O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice coletiva de seguro da frota de veículos,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.1. Especificação e quantitativo do objeto:

VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial (<i>Bolsa Família</i>) FIAT PALIO ESSENCE 1.6 Fabricação - ANO 2015 CHASSI: 9BD19628TF2257538 RENAVAM: 1088945616 PLACA - PSO-9107 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 por passageiro (doze mil reais) APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL .	UNI	1
2	Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial (<i>Conselho Tutelar - CONTUA</i>): CITROEN AIRCROSS M FEEL Cor: BRANCA Fabricação - ANO 2016/2017 CHASSI:935SUNFN1HB517387 RENAVAM: 1107556225 PLACA: PST-3631	UNI	1

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 29/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	<p>Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.</p>		
3	<p>Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente.</p> <p>Veículo Oficial (<i>Bolsa Família</i>): TOYOTA HILUX CD 4X4 STD Cor: PRATA Fabricação: ANO 2015 CHASSI: 8AJFY22G9F8026954 RENAVAM: 1078455055 PLACA: PSL-3578.</p> <p>Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.</p>	UNI	1
4	<p>Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo:</p> <p>Veículo Oficial (SAMU) MERCEDES/BENS/SPRINTER 2017/2018 TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA CHASSI: 8AC906633JE149882 RENAVAM: PLACA:</p> <p>Seguintes Coberturas:</p>	UNI	1

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 30/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.		
5	Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial (HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA) RENAULT MASTER L2H2 2018/2019 TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA CHASSI: 93YMAFEXCKJ311584 RENAVAM: PLACA: PTF-0072 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.	UNI	1
6	Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial (SAMU) CITROEN JUMPER TIPO 2014/2014 TIPO CAMINHONETE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA CHASSI: 935ZCWNCE2138425 RENAVAM: PLACA: PSJ-1876 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100%	UNI	1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.		
7	Seguro total com cobertura abrangente, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CHEVROLET S10 LS DD4 TIPO CAMINHONETE-2016/2017 CHASSI: 9BG148DKOHC420071 RENAVAM: PLACA: PST- 7129 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.	UNI	1
8	Seguro total com cobertura abrangente, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CHEVROLET S10 LS DD4 TIPO CAMINHONETE-2016/2017 CHASSI: 9BG148DKOHC419378 RENAVAM: PLACA: PST- PST-7109 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro	UNI	1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.		
9	Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial (UPA) FIAT DUCATO GRENCAR TIPO CAMINHONETE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA-2015/2016 CHASSI: 93W245G3RG2156360 RENAVAM :204121 PLACA: PSP-9549 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.	UNI	1
10	Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial (HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA) FIAT DUCATO GRENCAR TIPO CAMINHONETE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA-2015/2016 CHASSI: 93W245G3RG2157503 RENAVAM :1094650576 PLACA: PSQ-1759 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro	UNI	1

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 33/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.		
11	Seguro total com cobertura abrangente, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. TOYOTA HILUX CS4X4 TIPO CAMINHONETE 2015/2015 CHASSI: 8AJDY22GBF7008751 RENAVAM :1108239940 PLACA: PST-6071 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.	UNI	1
12	Seguro total com cobertura abrangente, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo: Veículo Oficial UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TOYOTA HILUX CS4X4 TIPO CAMINHONETE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA 2015/2015 CHASSI: BAJDY22G8F7008779 RENAVAM :107328753 PLACA: PST-3975 Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.	UNI	1

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 34/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

13	<p>Seguro total com cobertura abrangente, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo:</p> <p>Veículo Oficial (CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES) L200 TRITON GLS TIPO CAMINHONETE 2014/2015 CHASSI: 93XSNKB8TFCE04716 RENAVAM :1041524762 PLACA: PSB-1563</p> <p>Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.</p>	UNI	1
14	<p>Seguro total com cobertura abrangente, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo:</p> <p>Veículo Oficial (UPA) FIAT STRADA CS HARD WORKING 2018/2019 ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA CHASSI: 9BD5781FFKY300063 RENAVAM: PLACA:</p> <p>Seguintes Coberturas: Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100% Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro Assistência 24 horas completa Franquia: NORMAL.</p>	UNI	1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15	<p>Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo:</p> <p>Veículo Oficial UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</p> <p>FIAT STRADA CS HARD WORKING 2018/2019 ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA</p> <p>CHASSI: 9BD5781FFKY300083</p> <p>RENAVAM:</p> <p>PLACA:</p> <p>Seguintes Coberturas:</p> <p>Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100%</p> <p>Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</p> <p>Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</p> <p>APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro</p> <p>APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro</p> <p>Assistência 24 horas completa</p> <p>Franquia: NORMAL.</p>	UNI	1
16	<p>Seguro total com cobertura compreensiva, mais cobertura para cobrir terceiros, coberturas adicionais de vidros, assistência técnica 24 horas no caso de pane e acidente para veículo conforme descrição abaixo:</p> <p>Veículo Oficial (HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA)</p> <p>RENAULT MASTER 2018/2019, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO</p> <p>CHASSI: 93YMAFERXAKJ60098</p> <p>RENAVAM:</p> <p>PLACA:</p> <p>Seguintes Coberturas:</p> <p>Valor de ajuste (Tabela FIPE): 100%</p> <p>Danos Materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</p> <p>Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</p> <p>APP. Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro</p> <p>APP. Invalidez: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro</p> <p>Assistência 24 horas completa</p> <p>Franquia: NORMAL.</p>	UNI	1





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

5.1. A apólice referente aos veículos apresentados em anexo terá sua vigência a partir da data de contratação do objeto por um período de 12 meses.

6. ENDOSSO:

6.1. Os veículos que não fazem parte deste Termo de Referência poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas contidas nesse Termo.

7. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

7.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

7.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

7.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente da quilometragem rodada no período.

7.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

8. DA APÓLICE:

8.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

8.3. Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I-Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I-Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II-Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

8.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.5. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.7. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

8.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

9. DA AVARIA:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

9.2. Após procedimento de recuperação pela Secretaria de Saúde, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

9.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

10. DO AVISO DE SINISTRO:

10.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

10.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

10.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

11. DOS SINISTROS:

11.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

11.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

11.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

11.1.3. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

11.1.4. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

11.1.5. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 39/74





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.1.6. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

11.1.7. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

11.1.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11.1.9. Quebra de vidros.

11.1.10. Morte.

11.1.11. Invalidez.

11.1.12. Despesas Médico-hospitalares.

11.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

12. DA VISTORIA PRÉVIA:

12.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio de telefone ou e-mail institucional e realizada na cidade de Açailândia.

12.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

12.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

12.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 40/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

13. REGULAÇÃO DE SINISTRO:

13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia.

13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

14. DA INDENIZAÇÃO:

14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, ~~minorar~~ o dano ou salvar a coisa.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

15.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

15.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

15.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

16. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

16.1. Os veículos são conduzidos por servidores habilitados autorizados pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou motoristas concursados e contratados, de acordo com suas devidas categorias.

16.2. Na Secretaria Municipal de Saúde os veículos permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

16.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

17. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

17.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

17.2. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

17.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.4. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.5. Caberá ao Setor competente, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

18. DA EXCLUSÃO:

18.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

18.2. $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

18.3. X = Valor anual do prêmio por veículo;

18.4. 12 = Número de meses;

18.5. Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

18.6. Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

18.7. VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

18.8. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

18.9. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Açailândia.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice.

19.3. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

19.5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 20.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

19.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

19.7. A falta de pagamento devidamente justificada pela Contratante, não ensejará no término da cobertura dos veículos da frota.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. DO PREPOSTO

21.1. A CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio no Distrito Federal para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da OCS, informar dados do referido preposto ao Setor de Veículos e Transporte da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, cerrados.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

22.2. Advertência;

22.3. Multa;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 44/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 22.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- 22.5. Declaração de inidoneidade.
- 22.6. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 22.7. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.
- 22.8. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.9. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 22.10. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 22.11. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 22.12. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 22.13. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 22.14. Rescisão do contrato.
- 22.15. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 22.16. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 22.17. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 22.18. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 22.19. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

22.20. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

22.21. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

22.22. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

23. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

24.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

24.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

25. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

25.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

25.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

25.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

26. UNIDADE FISCALIZADORA:

26.1. Prefeitura Municipal de Açailândia.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL

Ilustríssimo senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019

Data/horário da realização do certame: 4 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA
Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019
Data/horário da realização do certame: 4 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

__(nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada em __(endereço completo)__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/ trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019

Data/horário da realização do certame: 4 de Junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº_____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº____ e do CPF nº_____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019

Data/horário da realização do certame: 4 de Junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2º do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO VI - MODELO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019

Data/horário da realização do certame: 4 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

__(nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada em __(endereço completo)__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019

Data/horário da realização do certame: 4 de Junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019

Data/horário da realização do certame: 4 de Junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

__(nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada em __(endereço completo)__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 033/2019

Data/horário da realização do certame: 4 de Junho de 2019 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

Eu, __ (nome do representante legal) __, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na __ (endereço completo) __, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa __ (nome da empresa) __, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na __ (endereço completo) __, cidade de _____, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___

Em ___ de _____ de ___, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade nº 294431392 SSP/MA e do CPF nº 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 033/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Açailândia, contra danos materiais resultantes de sinistros de colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais, danos corporais, danos a terceiros, morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, cobertura de vidros e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:					
CNPJ:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 033/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de até 02 dias úteis após a ordem de serviço, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 02 dias úteis após a ordem de serviço, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. A Prefeitura Municipal de Açailândia realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1 Banco nº:

6.3.2. Nome da instituição:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 58/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.3.3. Agência:

6.3.4. Conta-corrente:

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o 23 não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) ~~Não atender~~, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 61/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/CONTRATO - OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
OCS nº:	Natureza:	Data de emissão:			
Processo nº:	Modalidade da Licitação/Nº: Pregão Presencial Nº 033/2019				
Amparo Legal:	Esta OCS tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.				
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor:					
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone(s):				Fax:	
Contato:			e-mail:		
3. OBJETO					
Item	Descrição	UNIT.	QUANT.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Valor total desta OCS.....
Valor por extenso:
Classificação Financeira:
Nota de empenho
Valor global (R\$)
Fonte de recurso
Órgão
Unidade
Função
Sub-função
Programa
Projeto/atividade
Natureza da despesa
4.1. Dados para o faturamento:
Poder executivo
Órgão
Cnpj
Endereço
Unidade administrativa
Cnpj
Endereço
E-mail
Representante
Cargo/Função
C.I. / Órgão emissor/Função
CPF nº

4.3. Prazo de entrega: Até (2) dois dias após a emissão desta OCS

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.4. Pagamento: 15(quinze) dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

4.5. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura:
Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

4.6. Da vinculação do contrato:

4.6.1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2019. Cerrados, assim como à proposta apresentada pela CONTRATANTE.

4.7 Das Sanções Administrativas:

4.7.1. As sanções administrativas deste contrato simplificado estão descritas no edital do Pregão Presencial Nº 033/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações legais.

4.7.2. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nestas Especificações Técnicas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 4.7.2.1. Apresentação de documentação falsa;
- 4.7.2.2. Inexecução parcial ou total do objeto;
- 4.7.2.3. Retardamento da execução do objeto;
- 4.7.2.4. Falhar na execução da contratação;
- 4.7.2.5. Fraudar na execução da contratação;
- 4.7.2.6. Comportamento inidôneo;
- 4.7.2.7. Declaração falsa;
- 4.7.2.8. Fraude fiscal.

4.7.3. Para os fins do item 4.7.2.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 4.7.4. Para as condutas descritas nos itens 4.7.2.1, 4.7.2.4, 4.7.2.5, 4.7.2.6 e 4.7.2.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor contratado.
- 4.7.5. A penalidade de multa, para os fins dos itens 4.8.2.2 e 4.8.2.3, serão aplicadas nas seguintes condições:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.
 - c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.
- 4.7.6. Fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 4.7.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será encaminhado para execução judicial.

4.8. CONDIÇÕES GERAIS

4.8.1. Valor de mercado referenciado:

- 4.8.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.
- 4.8.1.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 4.8.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento, independentemente da quilometragem rodada no período.
- 4.8.1.3.1. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.8.2. Da Apólice:

- 4.8.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 67/74



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.8.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

4.8.2.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV – Modelo de Proposta:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).;

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.8.2.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.5.5 destas Especificações Técnicas.

4.8.2.5. Franquia aplicável, observando o disposto no item 2.5.7 destas Especificações Técnicas.

4.8.2.6. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

4.8.2.6.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.8.2.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

4.8.2.7.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada.

4.8.2.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 68/74





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.8.3. Da Avaria:

4.8.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.8.3.2. Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da cláusula de Avaria 1/2.

4.8.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.8.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.8.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.8.4. Do Aviso de Sinistro:

4.8.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.8.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.8.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.8.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

4.8.5. Dos Bônus:

4.8.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

4.8.5.2. A bonificação estabelecida no Anexo IV foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices.

4.8.5.3. Quando, no Anexo IV, o bônus já se encontrava no valor máximo – 10 –, este foi mantido constante no Anexo IV.

4.8.6. Do Endosso:

4.8.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Açailândia e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acaoilandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acaoilandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

Página 69/74





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.8.15 e 2.8.16 destas Especificações Técnicas.

4.8.6.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

4.8.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

4.8.6.4. Os veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

4.8.7. Da Franquia.

4.8.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.8.7.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.8.7.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estipulado no Anexo IV, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constante da tabela 1 e do Anexo IV, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

4.8.7.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.8.7.1 destas especificações.

4.8.7.5. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.8.7.6. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

4.8.7.7. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.8.7.8. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.8.7.9. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.8.8. Salvados:

4.8.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.8.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.8.9. Dos Sinistros:

4.8.10. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

4.8.10.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

4.8.10.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

4.8.10.3. Raios e suas consequências.

4.8.10.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.8.10.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.8.10.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.8.10.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.8.10.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

4.8.10.8. Granizo.

4.8.10.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.



06 - 06 - 81
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.8.10.10. Quebra de vidros.

4.8.10.11. Morte.

4.8.10.12. Invalidez.

4.8.10.13. Despesas Médico-hospitalares.

4.8.10.14. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5 . Encargos: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS: As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

7.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9. DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO: Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a)Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2019.


SIMONE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS
PREGOEIRA